



Deliberação da Congregação No. 01/2010

(Altera os critérios da Prova Específica para Processos e Seleção Pública no IB aprovados na 135ª Reunião Ordinária da Congregação do IB)

Crítérios para a Prova Específica com caráter de pré-seleção e eliminatória, que conste dos Processos de Seleção Pública do IB para admissão de Professor Doutor, na Parte Especial do Quadro Docente da Unicamp:

Artigo 1º. A prova específica poderá consistir, a critério do Departamento, de uma ou duas das seguintes provas:

1. Prova Prática;
2. Prova Escrita;
3. Plano de Trabalho, incluindo o projeto de pesquisa.

§ 1º. As provas escrita e prática serão definidas pela Comissão Julgadora, com base na(s) área(s) e no(s) programa(s) da(s) disciplina(s) em concurso.

§ 2º. O Plano de Trabalho deverá ser entregue pelo candidato por ocasião de sua inscrição e deverá contemplar a área e a(s) disciplina(s) do Processo Seletivo, com posterior argüição pela Comissão Julgadora.

§ 3º. O Plano de trabalho deverá conter no máximo 20 páginas em papel A4, letra Arial 11 ou Times New Roman 12, em espaço duplo.

Artigo 2º. O tempo de duração da Prova Específica ficará a critério da Comissão Julgadora.

Artigo 3º. Na prova específica eliminatória os candidatos não poderão ter nota inferior a 7,0 (sete).

Artigo 4º. O resultado da prova específica será divulgado em sessão pública, em horário previamente divulgado pela Comissão Julgadora.

Artigo 5º. Esta deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Cidade Universitária, “Zeferino Vaz”, 20 de abril de 2010.

Prof. Dr. **Paulo Mazzafera**
Diretor do Instituto de Biologia